

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos e equipamentos para coleta, transporte e destinação final, visando o fortalecimento e a modernização da gestão integrada de resíduos sólidos urbanos no Município de Tibagi/PR, conforme o Contrato de Repasse nº 991690/2025/MCIDADES/CAIXA (Operação 1107949-61).

2. DETALHAMENTO DOS ITENS

LOTE		Descrição/Especificação Mínima	QTDE	Valor Unit	Valor Total
1	Caminhão Coletor Compactador (15 m ³)	Veículo tipo caminhão, novo, zero-quilômetro , com tração 4x2 e cabine avançada estampada em chapa de aço. O veículo deve possuir sistema de direção hidráulica e sistema de freios a ar , operando com sistema elétrico de tensão nominal 24V e motorização em conformidade com as normas PROCONVE P-8/Euro 6 (tecnologia SCR). A transmissão deverá ser do tipo automatizada, contando com 12 (doze) marchas à frente e 2 (duas) a ré. O caminhão será equipado com coletor compactador de lixo orgânico novo, sem uso, com capacidade útil de carga de 15 m ³ , possuindo sistema de carregamento traseiro e ciclo de compactação.	02	R\$ 670.000,00	R\$ 1.340.000,00
2	Caminhão Coleta Seletiva (Baú Carga Seca)	Veículo tipo caminhão, novo, zero-quilômetro , com tração 4x2 e cabine avançada em chapa ou painel de aço. O veículo deve possuir sistema de freios a ar e sistema elétrico com tensão nominal de 24V , com motorização a diesel em conformidade com as normas PROCONVE P-8/Euro 6. A transmissão deverá ser do tipo manual ou automatizada , possuindo, no mínimo, 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré. O caminhão será equipado com implemento tipo baú para coleta de resíduos recicláveis , com volume de carga compatível com o entre-eixos do chassi , possuindo acabamento externo na cor branca.	02	R\$ 454.900,00	R\$ 909.800,00
3	Pá Carregadeira	Pá carregadeira de rodas, articulada, tração 4x4, nova, zero-quilômetro. Motor diesel com potência líquida mínima de 102 HP	01	R\$ 555.000,00	R\$ 555.000,00



		(em conformidade com o controle de emissão de poluentes PROCONVE MAR-I). Caçamba com capacidade de no mínimo 1,0 m ³ . Cabine fechada com ar-condicionado, pressurizada, com proteção estrutural contra capotamento e queda de objetos (certificação ROPS/FOPS) e comando das funções hidráulicas por joystick (monocomando).			
4	Escavadeira Hidráulica	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, zero-quilômetro. O equipamento deve possuir peso operacional mínimo de 13.000 kg e motor diesel com potência líquida mínima de 100 HP, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Deve ser equipada com cabine fechada, climatizada com ar-condicionado, pressurizada e com certificação de segurança para o operador. O sistema hidráulico deve ser de fluxo variável e o implemento deve incluir caçamba de uso geral.	01	R\$ 680.000,00	R\$ 680.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade promover a melhoria dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos no Município de Tibagi/PR.

3.2. A aquisição dos equipamentos permitirá a ampliação da cobertura da coleta, aumento da eficiência operacional e atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.3. A demanda decorre do Contrato de Repasse firmado com o Ministério das Cidades, sendo essencial para a execução do objeto pactuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de **bem comum**, com julgamento pelo critério de **menor preço**, a ser contratado preferencialmente por **Pregão Eletrônico**, conforme exigência do Contrato de Repasse

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• **Origem dos Recursos:** 100% Repasse da União (Ministério das Cidades), sem previsão de contrapartida financeira do município.

• **Natureza da Despesa:** 449052 (Equipamentos e Material Permanente).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.484.800,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

6.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Matriz de Preços constante no processo, adotando-se como critério o menor preço obtido na pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados. Tal metodologia visa assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais vigentes.

6.3. Todos os documentos, orçamentos, memórias de cálculo e a referida matriz que fundamentam o valor estimado encontram-se devidamente anexados ao respectivo processo administrativo.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo de fornecimento é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Pátio de Obras, Avenida Manoel das Dores, 1675, sem qualquer ônus adicional referente a frete, transporte, seguro ou descarga.

7.3. No ato da entrega, a Contratada deve fornecer o Manual de operação e manutenção em língua portuguesa; Catálogo de peças, em mídia física ou digital; Certificado de garantia e a Documentação técnica do equipamento.

7.4. O equipamento deverá conter adesivos de identificação visual do programa do Governo Federal.

8. PENALIDADES POR ATRASO NA ENTREGA

8.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

8.2. Ultrapassado o prazo máximo de atraso de 30 (trinta) dias, poderá a Administração considerar caracterizado o descumprimento contratual, podendo proceder à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

8.3. Além da multa, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

8.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento Provisório: Será realizado no momento da entrega dos equipamentos, para verificação da integridade externa e conferência preliminar.

9.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação completa das especificações técnicas e testes de funcionamento, por comissão ou servidor designado pela Administração.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

10.2. A garantia deverá cobrir manutenção corretiva, substituição de peças e reparos sem custo adicional.

10.3. Peças substituídas deverão ser novas e originais.

10.4. Prazo máximo para reparo: 15 dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.

10.5. Caso o prazo não seja cumprido, o Município poderá contratar terceiros e cobrar os custos da contratada.

10.6. O transporte dos equipamentos durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

11. SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1. Caso os equipamentos apresentem defeitos recorrentes ou falhas que comprometam sua utilização normal durante o período de garantia, e não seja possível a solução definitiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contratada deverá providenciar a sua substituição por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Administração.

11.3. Enquanto não ocorrer a substituição ou reparo definitivo do equipamento, a contratada deverá, quando solicitado pela Administração, disponibilizar equipamento equivalente para uso provisório, a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

11.4. Todos os custos decorrentes de transporte, substituição, reparo ou disponibilização de equipamento provisório serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos ou falhas no equipamento fornecido.

12.4. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

12.5. Cumprir integralmente as disposições do edital e do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

13.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

14. PAGAMENTO E FATURAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a constatação de sua plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14.2. Após a aceitação do objeto, o Município providenciará a inserção da documentação técnica e fiscal na plataforma Transferegov.br, para fins de prestação de contas e comprovação da execução, conforme as normas do instrumento de repasse celebrado com o Ministério das Cidades.

14.3. A liberação do recurso financeiro está condicionada à análise e aprovação da execução pela Caixa Econômica Federal. Uma vez autorizado o saque ou desbloqueio dos valores, o recurso será creditado na conta vinculada ao convênio/contrato de repasse.

14.4. Após a disponibilidade do recurso na conta específica e a regular liquidação da despesa pelo setor de contabilidade, o pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5. A fatura/nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mantendo as condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o valor total da nota fiscal, exceto se a contratada comprovar formalmente sua condição de optante pelo Simples Nacional.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência integra o Edital da Licitação, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e a Minuta do Contrato.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Tibagi, 28 de abril de 2026.

JULIANA REZENDE NOGUEIRA

Gestora de Convênios